

PLANO DE INTEGRIDADE DO MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA

Rede mais Integridade

2ª edição

Revisada e atualizada

2024-2026

MINISTÉRIO DA
PESCA E
AQUICULTURA



Ministério da Pesca e Aquicultura

*Esplanada dos Ministérios, Bloco D, 2º andar, Zona Cívico-Administrativa
Brasília - DF / CEP: 70.043-900
Setor de Indústrias Gráficas, quadra 02, lotes 530 a 560
Edifício Soheste - Brasília - DF / CEP: 70.610-420*

RIVETLA EDIPO ARAUJO CRUZ

Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura

LÁZARO MEDEIROS VIANA DA COSTA

Secretário-Executivo

RAINAN DE SOUSA COSTA

Secretário-Executivo Adjunto

FERNANDA GOMES DE PAULA

Secretária Nacional de Aquicultura

CRISTIANO WELLINGTON NORBETO RAMALHO

Secretário Nacional de Pesca Artesanal

CARLOS MELLO

Secretário Nacional de Pesca Industrial, Amadora e Esportiva

CAROLINA RODRIGUES DA COSTA DORIA

Secretária Nacional de Registro, Monitoramento e Pesquisa da Pesca e Aquicultura

2ª edição – 2026 – versão eletrônica. Publicação revisada e atualizada até março de 2026. Permitida a reprodução desta obra, de forma parcial ou total, sem fins lucrativos, desde que citada a fonte ou endereço da internet no qual pode ser acessada integralmente em sua versão digital.

COMITÊ DE INTEGRIDADE DO MPA

Assessoria Especial de Controle Interno

Marcio de Aquino Terra

Assessoria de Participação Social e Diversidade

Paulo Mário Carvalho de Faria

Corregedoria

Edilson Francisco da Silva

Ouvidoria

George Nogueira Cardoso

Subsecretaria de Gestão e Administração

Marcela Asfora Lira

Comissão de Ética

Getúlio Rincon Filho

EQUIPE TÉCNICA

Marcio de Aquino Terra

Natália Sales Coelho

Thiago Dutra Ribeiro

Cleber Takamiti Nishikawa

PROJETO GRÁFICO E DIAGRAMAÇÃO

Assessoria Especial de Comunicação Social



aeci@mpa.gov.br



www.gov.br/mpa



@minpescaeaquicultura



Sumário

<u>4</u>	Mensagem do Ministro
<u>5</u>	Contexto e Justificativa
<u>7</u>	O Ministério da Pesca e Aquicultura
<u>8</u>	Estrutura Organizacional
<u>10</u>	Setores de Atuação
<u>11</u>	Serviços Públicos Disponíveis no MPA
<u>12</u>	Unidade Responsável pela Gestão da Integridade
<u>12</u>	Estrutura da Gestão de Integridade
<u>13</u>	Assessoria Especial de Controle Interno - AECI
<u>13</u>	Assessoria de Participação Social e Diversidade - APSD
<u>14</u>	Corregedoria - CORREG
<u>14</u>	Ouvidoria - OUV
<u>15</u>	Subsecretaria de Gestão e Administração - SGA
<u>16</u>	Comissão de Ética Setorial - CE
<u>16</u>	Gestão de Risco para a Integridade
<u>17</u>	Categoria de Riscos e Possíveis Eventos Associados
<u>23</u>	Ações do Plano de Integridade
<u>24</u>	EIXO 1 - Prevenção e Detecção
<u>32</u>	EIXO 2 - Investigação e Correição
<u>35</u>	EIXO 3 - Transparência e Acesso à Informação
<u>39</u>	EIXO 4 - Promoção da Participação Social e Diversidade
<u>41</u>	EIXO 5 - Treinamento e Desenvolvimento
<u>47</u>	EIXO 6 - Monitoramento
<u>49</u>	Ações de Integridade Realizadas no MPA
<u>53</u>	Monitoramento do Plano
<u>54</u>	Referências Bibliográficas

Mensagem do Ministro

Mais do que um dever moral, a integridade pública é uma escolha política e, nesta gestão, uma prioridade de governo. É a partir desse compromisso que orientamos nossas decisões, fortalecemos nossas instituições e asseguramos que a ação do Estado esteja, de fato, a serviço da sociedade.

Apresentamos aos servidores, colaboradores do Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA) e à sociedade a segunda versão do Plano de Integridade do MPA, um instrumento estruturante que reúne medidas e ações voltadas à prevenção, detecção, responsabilização e remediação de fraudes, atos de corrupção e demais irregularidades.

Desde o início desta gestão, o Ministério tem tratado a integridade como um eixo central de sua atuação, reconhecendo que não há desenvolvimento sustentável, especialmente em um setor estratégico como o da pesca e da aquicultura, sem instituições fortes, confiáveis e comprometidas com a ética pública.

Esta nova edição reafirma nosso compromisso com a transparência, a ética e a responsabilidade institucional, refletido no aperfeiçoamento contínuo de políticas, programas e instrumentos de governança. Incorporamos, neste ciclo, a experiência acumulada na implementação anterior, as contribuições das unidades responsáveis e o engajamento da alta gestão, fortalecendo o caráter participativo e o compromisso coletivo com a melhoria contínua.

Seguimos firmes no propósito de prevenir e combater irregularidades, promovendo um ambiente institucional pautado pela ética, pelo respeito e pelo interesse público. Mais do que um conjunto de normas, a integridade é um valor que orienta decisões, qualifica a ação do Estado e fortalece a confiança da sociedade.

O compromisso do MPA é inequívoco: assegurar que o desenvolvimento da pesca e da aquicultura no Brasil esteja ancorado em práticas sólidas de governança e nos mais elevados padrões de conduta pública.

Conto com o apoio de todos, servidores, colaboradores e parceiros, para consolidarmos, juntos, uma cultura de integridade que fortaleça nossas instituições e contribua para um país mais justo, transparente e sustentável.

Edipo Araujo,
Ministro da Pesca e Aquicultura

Contexto e Justificativa

Fomentar uma cultura de integridade no setor público é fundamental para fortalecer a confiança da população no governo e em suas instituições, constituindo um pilar central para uma governança eficiente. A integridade garante autenticidade, confiabilidade, eficácia, competência e imparcialidade nas decisões, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços públicos.

Reconhecendo a importância do tema, o Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, estabeleceu a integridade como princípio fundamental da governança pública e determinou a criação de Programas de Integridade nas esferas autárquicas, diretas e fundacionais da administração pública federal, sob a orientação da Controladoria-Geral da União (CGU).

Posteriormente, o Decreto nº 11.529, de 16 de maio de 2023, instituiu o Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal (Sitai) e a Política de Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal, aplicáveis a órgãos e entidades federais. De acordo com o Sitai, o Plano de Integridade tem como função organizar as medidas de integridade a serem adotadas em determinado período, devendo ser elaborado pela unidade setorial correspondente, que, no caso dos Ministérios, é a Assessoria Especial de Controle Interno (art. 5º, §1º).

Em setembro de 2024, foi instituído no âmbito deste MPA o Programa Rede Mais Integridade, com o objetivo de abordar de forma estruturada questões de integridade previamente identificadas pela Administração Pública. Esse Programa atua em colaboração com as áreas de ética, transparência, prevenção, identificação e correção de irregularidades, visando ao fortalecimento da integridade institucional.

Como instrumento de operacionalização do Programa Rede Mais Integridade, foi aprovado pela Portaria MPA nº 390, de 18 de dezembro de 2024, o Plano de Integridade 2024-2026, contemplando, na ocasião, 61 ações alinhadas aos eixos definidos no referido Programa.

O presente documento corresponde à segunda edição do Plano de Integridade com vistas ao aperfeiçoamento do plano vigente e do amadurecimento de normativos internos e da experiência do primeiro ciclo.

A nova versão decorre ainda de mudanças institucionais, como a instituição da Comissão de Ética Setorial e a alteração da configuração organizacional da Subsecretaria de Gestão e Administração, anteriormente denominada Coordenação-Geral de Gestão e Administração.

Nesse sentido, a segunda edição revisada e atualizada do Plano de Integridade 2024-2026 passa a contemplar 74 ações, organizadas nos eixos de prevenção e detecção, investigação e correição, transparência e acesso à informação, promoção da participação social e diversidade, treinamento e desenvolvimento, e monitoramento. Na presente edição, verificou-se o acréscimo de 14 ações, decorrente da incorporação de 4 ações já implementadas e da inclusão de 10 novas ações. Adicionalmente, 8 ações originalmente previstas foram atualizadas para ajuste de escopo e prazos, sendo que 1 delas foi suprimida.

O Plano mantém-se voltado ao período de 2024 a 2026, contemplando ações distribuídas ao longo de sua vigência e acompanhadas por ciclos semestrais de monitoramento, inclusive no exercício de 2026. Ao término de 2026, será realizada a avaliação final da implementação do Plano, com vistas a subsidiar a elaboração do próximo Plano de Integridade referente ao período de 2026–2028.

Convidamos, todos, a explorar a presente edição revisada e atualizada do Plano Rede Mais Integridade. Desejamos uma excelente leitura!

O Ministério da Pesca e Aquicultura

A Medida Provisória nº 1.154, de 1º de janeiro de 2023, posteriormente convertida na Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, recriou o Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA). O Decreto nº 11.624, de 1º de agosto de 2023, instituiu a estrutura atual do MPA, definindo suas competências, órgãos vinculados e atribuições específicas.

O MPA é responsável pela regulação e promoção da pesca e da aquicultura no Brasil, visando transformar a atividade pesqueira e aquícola em uma fonte sustentável de trabalho, renda e riqueza.

As competências do Ministério da Pesca e Aquicultura são definidas por legislação e decretos específicos. Entre as principais atribuições estão:

- Elaboração de políticas relacionadas à pesca e aquicultura: Abrange a produção, transporte, beneficiamento, transformação, comercialização e abastecimento.
- Fomento à produção pesqueira e aquícola: Promove e apoia o desenvolvimento sustentável da pesca e aquicultura no país.
- Gestão do uso dos recursos e licenciamentos: Inclui a administração de permissões, registros e autorizações para o exercício da aquicultura e da pesca.

Essas competências são essenciais para assegurar que as atividades pesqueiras e aquícolas sejam realizadas de maneira sustentável, responsável e em conformidade com a legislação nacional. Além disso, o Ministério tem um papel central na promoção da segurança alimentar e na geração de emprego e renda para comunidades costeiras e ribeirinhas.

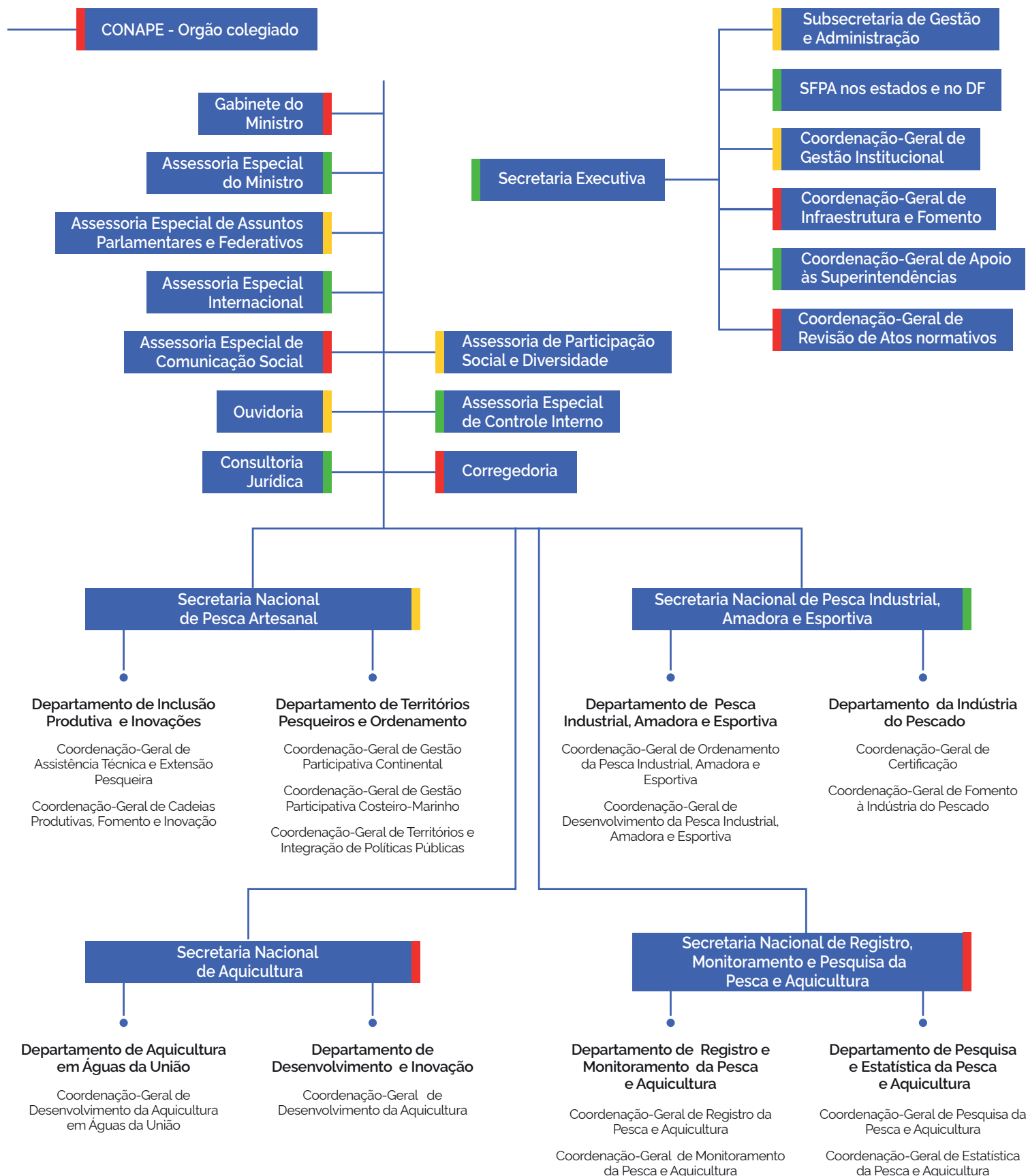
Estrutura Organizacional

A estrutura do Ministério da Pesca e Aquicultura, definida pelo Decreto nº 11.624, de 1º de agosto de 2023, é composta pelos seguintes órgãos e unidades:

- **Órgãos de Assessoramento Direto e Imediato ao Ministro:** Prestam suporte direto e especializado ao Ministro de Estado, incluindo:
 - Gabinete;
 - Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos;
 - Assessoria Especial Internacional;
 - Assessoria Especial de Comunicação Social;
 - Assessoria de Participação Social e Diversidade;
 - Assessoria Especial de Controle Interno;
 - Ouvidoria;
 - Corregedoria;
 - Consultoria Jurídica; e
 - Secretaria-Executiva.
- **Unidades Descentralizadas:** Compreendem as Superintendências Federais de Pesca e Aquicultura nos Estados e no Distrito Federal.
- **Órgão Colegiado:** O Conselho Nacional de Aquicultura e Pesca - CONAPE, que atua como um órgão consultivo.
- **Órgãos Específicos Singulares:** Formados por quatro secretarias finalísticas que atuam de forma articulada:
 - Secretaria Nacional de Aquicultura;
 - Secretaria Nacional de Pesca Artesanal;
 - Secretaria Nacional de Pesca Industrial, Amadora e Esportiva;
 - Secretaria Nacional de Registro, Monitoramento e Pesquisa da Pesca e Aquicultura.

A seguir, o organograma do MPA ilustra as unidades mencionadas e os departamentos que integram as secretarias:

MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA



Setores de Atuação

Consoante estabelecido no Decreto nº 11.624 de 2023, o MPA é composto pelas seguintes Secretarias Nacionais:

Secretaria Nacional de Aquicultura:

É responsável por planejar e desenvolver a aquicultura de forma sustentável, propondo normas e políticas para o setor. Suas competências incluem supervisionar e avaliar programas e ações, realizar o zoneamento da aquicultura, e acompanhar o cumprimento de diretrizes e indicadores de desempenho. A Secretaria também estabelece critérios técnicos para acesso a programas, implementa ações decorrentes de tratados e acordos internacionais, e coordena a gestão de áreas aquícolas. Além disso, promove a capacitação de recursos humanos e colabora na formulação de políticas de crédito, assistência técnica, extensão rural e comercialização.

Secretaria Nacional de Pesca Artesanal:

É responsável por propor políticas, programas e ações para o desenvolvimento sustentável da pesca artesanal, fortalecendo a cadeia produtiva e os territórios pesqueiros. Suas competências incluem a formulação de normas e medidas de ordenamento das atividades pesqueiras, o fortalecimento territorial e comunitário, e a articulação institucional com o Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima. A Secretaria também promove a concessão de benefícios sociais e previdenciários aos pescadores artesanais, desenvolve cenários de acordo com diretrizes governamentais, e acompanha o cumprimento de metas e indicadores de desempenho. Além disso, realiza estudos e pesquisas, elabora diretrizes para crédito e assistência técnica, e promove a inclusão social e a proteção dos territórios pesqueiros. Atua ainda na mediação de conflitos e na regularização dos territórios, reconhecendo a diversidade cultural da pesca artesanal.

Secretaria Nacional de Pesca Industrial, Amadora e Esportiva:

É responsável por propor e avaliar políticas, programas e ações para o desenvolvimento sustentável da pesca e a modernização da indústria de processamento de pescado. Suas competências incluem a formulação de normas e medidas de ordenamento das atividades pesqueiras, a promoção de articulação institucional e a supervisão de mecanismos de seguro e crédito para o setor. A Secretaria também apoia a fiscalização, promove a pesquisa e a capacitação, e participa de negociações internacionais. Além disso, desenvolve infraestrutura e sistemas de apoio, acompanha indicadores de desempenho e fomenta a pesca amadora e esportiva, incluindo ações de conscientização ambiental e desenvolvimento do turismo de base comunitária.

Secretaria Nacional de Registro, Monitoramento e Pesquisa da Pesca e Aquicultura:

É responsável por formular e executar políticas de registro e monitoramento das atividades de pesca e aquicultura, garantindo a sustentabilidade ambiental e o uso sustentável dos recursos pesqueiros. Suas competências incluem a coordenação de procedimentos para concessão de licenças, o controle das permissões e autorizações, e a promoção de pesquisas para gestão sustentável. A Secretaria também coordena a coleta e sistematização de dados sobre pesca e aquicultura, contribuindo para a elaboração do Plano Nacional de Pesca e Aquicultura e colaborando no desenvolvimento de sistemas informatizados de dados.

Serviços Públicos Disponíveis no MPA

Com o objetivo de esclarecer os cidadãos sobre os serviços públicos disponíveis, o Ministério da Pesca e Aquicultura lista 24 serviços em sua Carta de Serviços ao Usuário, acessível em: <https://www.gov.br/pt-br/orgaos/ministerio-da-pesca-e-aquicultura>.

A Carta abrange desde a emissão de autorizações para atividades de pesca até o apoio ao desenvolvimento sustentável da aquicultura, direcionando pescadores e outros cidadãos que utilizam os serviços do Ministério.

Esse documento é um guia prático, que descreve os serviços disponíveis, os requisitos para acessá-los, os prazos de resposta e os canais de atendimento oferecidos. Além disso, contribui para a transparência e para o cumprimento do Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017, que regula os direitos dos usuários dos serviços públicos.

O Ministério da Pesca e Aquicultura busca desenvolver uma cultura organizacional voltada no atendimento ao cidadão, assegurando que suas atividades reflitam os interesses da comunidade. Para isso, o MPA dedica-se a promover a transparência, o acesso livre a informações, o envolvimento dos cidadãos, a análise criteriosa do impacto de suas iniciativas e a manutenção de uma conduta ética e íntegra em todas as suas ações.

Unidade Responsável Pela Gestão da Integridade

O Programa de Integridade é coordenado pela Unidade Setorial de Integridade (USI) do MPA, representada pela Assessoria Especial de Controle Interno (AECI). A USI elaborou esta segunda edição Plano de Integridade, com o apoio do Comitê de Integridade, contemplando as principais atividades, estruturas e normativos que visam o fortalecimento da integridade no Ministério.

O Plano de Integridade orientará a execução das ações e medidas de integridade no âmbito do Programa de Integridade. A USI é a responsável por coordenar essa execução, envolvendo, quando necessário, outras funções de integridade do MPA, como Ouvidoria, Corregedoria e Comissão de Ética, bem como outras áreas, como as de aperfeiçoamento e de comunicação.

Os resultados do Plano de Integridade serão submetidos periodicamente à apreciação do Ministro.

Para entrar em contato com a USI, escreva para aeci@mpa.gov.br.

Estrutura da Gestão de Integridade

A Portaria MPA nº 351, de 09 de setembro de 2024, institui o Programa Rede Mais Integridade e cria o Comitê de Integridade (CI) do Ministério da Pesca e Aquicultura. O Programa visa promover medidas de prevenção, detecção, punição e remediação de atos de corrupção e irregularidades. O CI é composto pela Assessoria Especial de Controle Interno, pela Assessoria de Participação Social e Diversidade, pela Ouvidoria, pela Corregedoria, pela Subsecretaria de Gestão e Administração e pela Comissão de Ética, considerando as mudanças decorrentes da Portaria MPA nº 468, de 26 de junho de 2025, que atualizou a composição do CI e refletiu o amadurecimento e o fortalecimento das funções de integridade no Ministério.

As unidades responsáveis pelas funções de integridade coordenam ações relacionadas à integridade, à transparência e ao acesso à informação, além de apoiar a implementação e o monitoramento do Plano de Integridade do Ministério. Essas unidades atuam de forma integrada, desempenhando atribuições específicas destinadas a assegurar a execução contínua do Plano. Entre essas atribuições, incluem-se:

Assessoria Especial de Controle Interno - AECI

A Assessoria Especial de Controle Interno (AECI) é um órgão de apoio direto ao Ministro de Estado, conforme a estrutura do Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA), com suas competências estabelecidas pelo Decreto nº 11.624, de 1º de agosto de 2023. A AECI atua com foco no assessoramento em matérias de controle, de gestão de riscos, de transparência e de integridade da gestão, em conformidade com os Decretos nº 11.529, de 16 de maio de 2023 e nº 3.591, de 6 de setembro de 2000, além da Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001, que regem o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal.

Entre as principais atribuições da AECI, estão a de assessorar diretamente o Ministro nas áreas de controle e gestão de riscos, transparência e integridade da gestão, auxiliar na prestação de contas e relatórios de gestão, além de acompanhar e implementação das recomendações da Controladoria-Geral da União e decisões do Tribunal de Contas da União. A AECI também presta orientação técnica a diferentes níveis da administração do MPA, e mantém o acompanhamento de processos de interesse do Ministério junto aos órgãos de controle interno e externo.

A AECI integra o sistema de integridade do Ministério, mantendo interlocução constante com diversas áreas internas e externas e coordenando o Comitê de Integridade. Além disso, apoia ações de desenvolvimento de habilidades voltadas para o fortalecimento das práticas de controle, gestão de riscos e transparência.

Assessoria de Participação Social e Diversidade - APSD

O art. 7º do Anexo I do Decreto nº 11.624, de 2023, define as competências da APSD no âmbito do Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA). Uma de suas principais funções é articular e promover as relações políticas do Ministério com a sociedade civil, em coordenação com a Secretaria-Geral da Presidência da República. Além disso, a APSD busca fortalecer os mecanismos de diálogo democrático entre a administração pública federal e os diversos segmentos da sociedade civil.

A APSD também é responsável por fomentar e definir diretrizes para a gestão de parcerias entre o governo e as organizações da sociedade civil. Nesse contexto, assessora o Ministro de Estado na formulação de políticas e diretrizes relacionadas à promoção da participação social, igualdade de gênero, etnia e raça, além da proteção dos direitos humanos e do enfrentamento de desigualdades sociais e regionais.

Outra importante atribuição da APSD é a promoção da inclusão e do protagonismo de grupos como mulheres, pessoas LGBTQIA+ e jovens em espaços organizativos e produtivos. Além disso, a APSD secretaria o funcionamento do Conselho Nacional de Aquicultura e Pesca (CONAPE), instrumento essencial para a participação social na formulação de políticas públicas nacionais para a pesca e aquicultura.

Corregedoria - CORREG

A Corregedoria, como órgão integrante do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal, tem como principal função promover atividades de prevenção e correição, visando garantir a regularidade e eficácia dos serviços públicos. Ela atua na identificação de irregularidades funcionais, analisando representações e expedientes, e decide sobre a admissibilidade desses casos, propondo medidas corretivas quando necessário.

Entre suas atribuições, a Corregedoria é responsável por instaurar sindicâncias e processos administrativos disciplinares, além de julgar e aplicar penalidades em casos de advertência ou suspensão de até 30 dias. Nos casos de penalidades mais graves, como demissão ou suspensão superior a 30 dias, a Corregedoria instrui os processos e os encaminha ao Ministro de Estado para decisão final.

Além disso, a Corregedoria também atua na apuração de responsabilidade de entes privados, conforme estabelecido pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e cumpre as disposições legais previstas no Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005, que regulamenta as competências de órgãos correcionais. Sua atuação é essencial para assegurar a integridade e a correição de condutas dentro do serviço público.

Ouvidoria - OUV

A Ouvidoria do Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA) é a unidade responsável por promover e proteger os direitos dos usuários de serviços públicos e de agentes públicos no âmbito do órgão, atuando como canal de escuta, diálogo e aprimoramento da gestão, em conformidade com a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e o Decreto nº 9.492, de 5 de setembro de 2018.

Integra o Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Federal (SisOuv), cujo órgão central é a Controladoria-Geral da União, por meio da Ouvidoria-Geral da União, observando suas diretrizes e orientações. Nesse contexto, assegura o acesso gratuito e desimpedido aos canais de atendimento, o acesso a informações claras e atualizadas e a proteção à identidade de denunciantes.

Entre suas principais atribuições, destacam-se o recebimento, análise e tratamento das manifestações de cidadãos e de agentes públicos; o acompanhamento do cumprimento de prazos e da qualidade das respostas; a mediação de conflitos, quando cabível; e a produção de informações estratégicas a partir das manifestações recebidas, com vistas ao aperfeiçoamento contínuo dos serviços públicos.

Compete ainda à Ouvidoria coletar e analisar dados sobre a satisfação dos usuários, participar da avaliação dos serviços prestados, articular-se com unidades internas e com outros órgãos de defesa de direitos, supervisionar os canais de atendimento e contribuir para a atualização das Cartas de Serviços. O registro e o tratamento das manifestações são realizados por meio da Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação – Fala.BR, de uso obrigatório no âmbito do Poder Executivo Federal.

A Ouvidoria do MPA também coordena a Rede de Acolhimento, instituída pela Portaria MPA nº 481, de 17 de junho de 2025, em observância à Portaria MPA nº 416, de 24 de janeiro de 2025, que institui o Plano Setorial de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e da Discriminação no âmbito do Ministério da Pesca e Aquicultura.

Adicionalmente, a Ouvidoria exerce as competências do Serviço de Informação ao

Cidadão (SIC), nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), atendendo e orientando o público quanto ao acesso à informação, acompanhando a tramitação de pedidos e promovendo ações que incentivem a participação do cidadão e ampliem a divulgação de informações de interesse público.

Subsecretaria de Gestão e Administração - SGA

A Subsecretaria de Gestão e Administração integra a estrutura da Secretaria-Executiva do Ministério. Em sua função, essa Subsecretaria desempenha um papel crucial na supervisão e coordenação das atividades administrativas e operacionais do Ministério.

De acordo com o Decreto nº 11.624, de 2023, a Subsecretaria de Gestão e Administração é responsável por:

- **Modernização Administrativa:** Supervisionar e coordenar, no âmbito do Ministério, as atividades relacionadas à modernização administrativa. Isso inclui a coordenação, o monitoramento e a execução das atividades relativas aos Sistemas Estruturantes: de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (Sisp); Administração Financeira Federal, Contabilidade Federal, Gestão de Documentos e Arquivos (Sig); Organização e Inovação Institucional do Governo Federal (Siorg); Pessoal Civil da Administração Federal (Sipex); Planejamento e Orçamento Federal, Serviços Gerais (Sisg); e o Sistema Integrado de Gestão Patrimonial (Siads). Assim como interagir com os órgãos centrais que são responsáveis pela gestão das atividades estabelecidas pelos respectivos Sistemas.
- **Contratações e Aquisições:** Coordenar as ações para a realização das contratações de bens e serviços, convênios, contratos de repasse, termos de parceria e de cooperação, acordos, ajustes e instrumentos congêneres, para atender às demandas do Ministério.
- **Tomadas de Contas:** Realizar Tomada de Contas Especial (TCE) com o objetivo de apurar responsabilidade por ocorrência de dano à administração pública federal e obter o respectivo ressarcimento, adotando o devido procedimento previsto pela legislação aplicável, a fim de garantir a conformidade e a transparência nas operações administrativas.

Comissão de Ética Setorial - CE

Integrante do Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal, a Comissão de Ética Setorial do MPA tem por missão zelar pela conduta ética dos agentes públicos do Ministério, atuando de forma consultiva, preventiva, educativa e, quando necessário, sancionatória.

Entre suas principais competências, destacam-se: orientar dirigentes e servidores em temas de ética profissional e conduta no serviço público; aplicar e difundir o Código de Ética do Servidor Público; supervisionar a observância do Código de Conduta da Alta Administração Federal; e analisar consultas e pedidos de autorização sobre conflito de interesses registrados no Sistema Eletrônico de Prevenção de Conflito de Interesses – SeCI, contribuindo, assim, para o fortalecimento da cultura de integridade no âmbito institucional.

Gestão de Riscos para a Integridade

A execução do Plano de Integridade deve contemplar aspectos formais e práticos para garantir seu pleno funcionamento. A elaboração de normas específicas e a implementação de medidas voltadas ao fortalecimento institucional são essenciais para melhorar a gestão da integridade no âmbito ministerial.

Nesse contexto, a gestão de riscos à integridade é um dos pilares do Programa de Integridade. Esse processo inclui ações de prevenção, detecção, punição e correção de eventos que comprometam os princípios éticos e as condutas esperadas dos agentes públicos do Ministério. A adoção de controles internos e medidas preventivas visa preservar a imagem da instituição e manter a confiança da sociedade no órgão.

Conforme definido no art. 2º, II, da Portaria CGU nº 57, de 4 de janeiro de 2019, risco à integridade refere-se à possibilidade de ocorrências de evento de corrupção, fraudes, irregularidades e desvios éticos que possam prejudicar os objetivos institucionais.

A gestão dos riscos à integridade é conduzida pela Assessoria Especial de Controle Interno, conforme o art. 8º do Decreto nº 11.529, de 2023. O Plano de Integridade inclui o monitoramento, a coordenação e a análise contínua da gestão de riscos, além da avaliação periódica da eficácia das medidas adotadas, visando garantir o alinhamento às diretrizes éticas e normativas.

A Portaria MPA nº 351, de 2024 define como atribuições do Comitê de Integridade a colaboração com a Unidade Setorial de Integridade (USI) na elaboração, execução e monitoramento do Plano de Integridade. Na análise dos riscos à integridade, são identificadas diversas fragilidades, tais como conflitos de interesses, nepotismo, solicitação ou recebimento de vantagens indevidas, condutas inadequadas nas relações de trabalho e pressões externas.

A gestão de riscos à integridade exige uma abordagem abrangente e contínua, que considere esses cenários e implemente ações preventivas e corretivas para proteger a integridade institucional. O Plano de Integridade do MPA, tendo sido elaborado logo após a recriação do Ministério em 2023, baseou-se em diversas referências para abordar esses riscos, incluindo:

- Guia Prático de Gestão de Riscos para Integridade, elaborado pela Controladoria-Geral da União (CGU);
- Referencial de Combate à Fraude e Corrupção do Tribunal de Contas da União (TCU);
- Riscos mapeados por outros Ministérios e presentes em seus Planos de Integridade;
- Norma da ABNT para Gestão de Riscos – ISO 31000:2018;
- Informações agregadas pelas instâncias de integridade do MPA;

- Modelo de Maturidade em Integridade Pública da CGU - MMIP – Referencial Técnico.

O Plano também contempla a identificação contínua de novos riscos e a definição de medidas para tratá-los, com o objetivo de fortalecer a cultura de integridade, prevenir atos de corrupção e desvios éticos, e assegurar o cumprimento dos princípios éticos no âmbito ministerial.

Categoria de Riscos e Possíveis Eventos Associados

Ao avaliar os riscos à integridade, é essencial observar que as violações de integridade abrangem ações como recebimento ou oferta de propina, desvio de recursos, fraudes, abuso de poder ou influência, nepotismo, conflitos de interesses, uso indevido e vazamento de informações sigilosas, além de outras práticas antiéticas.

De forma geral, os atos que envolvem violações à integridade apresentam as seguintes características:

- Geralmente são atos dolosos, com exceção de algumas situações envolvendo conflito de interesses, nepotismo, dentre outras;
- São ações praticadas por indivíduos ou grupos de pessoas;
- Representam uma violação aos princípios da administração pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência), sendo mais frequentemente associadas à impessoalidade e moralidade;
- Incluem distorções, desvios ou negação da finalidade pública ou do serviço que deveria ser prestado à sociedade.

Com base nessas características, o presente Plano de Integridade considera os principais riscos à integridade e suas possíveis situações de ocorrência, buscando prevenir tais ações por meio de medidas de controle e monitoramento.

1. Fraude, corrupção, desvio de finalidade e uso indevido de recursos públicos

Fraude, corrupção, desvio de finalidade e uso indevido de recursos públicos são práticas que violam os princípios de integridade e responsabilidade no setor público, comprometendo a confiança nas instituições e a eficiência administrativa.

Fraude refere-se a atos intencionais que visam enganar ou prejudicar terceiros para obtenção de vantagens ilícitas. Isso pode incluir falsificação e adulteração de informações ou documentos, montagem processual com inclusão de documentos inidôneos ou com data retroativa, além de fraudes internas ligadas a compras, contratações, processos licitatórios, formalização de parcerias e destinação de recursos. No setor público, essas práticas podem se manifestar por meio de omissões, superfaturamento de contratos e obtenção indevida de benefícios financeiros ou materiais.

A corrupção envolve o abuso de poder, tanto por agentes públicos quanto privados, para ganhos pessoais, financeiros ou políticos, em detrimento do interesse público. Entre suas formas mais comuns estão a corrupção ativa e passiva, a corrupção em transações comerciais internacionais, o suborno, o desvio de verbas e o favorecimento em contratos, incluindo a prática de peculato, que é a apropriação indevida de dinheiro, valores ou bens públicos ou particulares de que o agente público tenha posse em razão da função exercida.

O desvio de finalidade ocorre quando decisões ou atos administrativos são executados para atender interesses privados, ao invés de priorizar o interesse público. Isso pode incluir o favorecimento pessoal ou de terceiros, a resistência injustificada ao andamento de documentos e processos, ou à execução de serviços (prevaricação), além da acumulação indevida de cargos ou funções públicas. Essas ações violam os princípios legais e constitucionais, enfraquecendo a administração pública.

O uso indevido de recursos públicos, por sua vez, refere-se à aplicação inadequada ou ilegal de verbas e bens da administração, seja por má gestão ou por direcionamento dos recursos para fins pessoais ou partidários. A negativa de publicidade aos atos oficiais, quando não justificada por razões de segurança pública ou legalidade, também caracteriza uma violação aos princípios da transparência e da eficiência pública.

Essas práticas resultam em graves prejuízos à sociedade, afetando diretamente a qualidade, a confiabilidade e a imparcialidade dos serviços prestados pelo Estado, além de representar crimes contra a administração pública, conforme a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992).

2. Conflito de Interesses

A prática de atos que geram conflito entre interesses públicos e privados compromete a integridade da função pública e pode prejudicar o interesse coletivo. Entre os atos que caracterizam esse tipo de violação estão o uso indevido de informações confidenciais obtidas em função do cargo para benefício próprio ou de terceiros e a realização de atividades privadas incompatíveis com as atribuições do cargo público, especialmente em áreas correlacionadas.

Outras ações que configuram conflito de interesses incluem atuar como intermediário de interesses privados dentro da administração pública, tomar decisões que beneficiem entidades com as quais o agente público ou seus parentes tenham vínculo, e aceitar presentes de entidades interessadas nas decisões do agente. O não estabelecimento de normas eficazes para prevenir esses conflitos e a inobservância da quarentena obrigatória após o desligamento de cargos sensíveis também são práticas lesivas à integridade pública.

Adicionalmente, essas violações podem ocorrer na forma de contratação de empresas vinculadas a servidores públicos responsáveis por licitações, favorecimento de parentes ou particulares em compras públicas, e intermediação indevida de interesses privados. A divulgação ou uso de informações privilegiadas em benefício próprio ou de terceiros também constitui uma grave infração. Tais condutas violam disposições da Lei nº 12.813, de 16 e maio de 2013, que regulamenta o conflito de interesses, e da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata de licitações e contratos administrativos.

3. Nepotismo

A prática de nomeação, designação, contratação ou alocação de familiares para cargos em comissão, funções de confiança, prestação de serviços terceirizados, vagas de estágio ou de atendimento temporário de interesse público, é vedada pelo Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010. Essas ações caracterizam nepotismo e violam os princípios constitucionais da Administração Pública, como a impessoalidade e a moralidade.

O nepotismo pode se manifestar de diferentes formas, incluindo a contratação de parentes para cargos públicos sem o devido controle preventivo, a influência indevida em processos seletivos, e a contratação de familiares em cargos para os quais há vedação legal. Outra forma irregular é o nepotismo cruzado, que ocorre quando há troca de favores entre órgãos distintos para nomeação de familiares, buscando contornar as regras legais.

A contratação de empresas vinculadas a familiares de agentes públicos também é uma prática que compromete a integridade da administração. Esses atos são prejudiciais ao interesse público e afetam a transparência e a justiça nos processos administrativos.

4. Pressão interna ou externa ilegal ou antiética para influenciar agente público

A influência indevida sobre agentes públicos para violar sua conduta, exercida por superiores hierárquicos ou pessoas com poder político, social ou econômico, compromete a integridade da função pública. Essa prática pode se manifestar de diversas maneiras, incluindo a realização de processos licitatórios em desacordo com a Lei de Combate à Corrupção (Lei nº 12.846, de 2013), a omissão no recebimento de denúncias ou na apuração de desvios, fraudes e outras violações de conduta, bem como a falta de responsabilização de agentes públicos envolvidos em irregularidades.

Entre as formas de influência indevida, destacam-se: a coerção para que agentes públicos realizem atos ilegais ou antiéticos; a retaliação contra denunciante de irregularidades; e o abuso de poder ou desvio de competência legal para atender interesses próprios ou de terceiros. Outras manifestações incluem a coação para contratação ou demissão de prestadores de serviço, a pressão para filiação a partidos políticos ou associações profissionais, e o direcionamento de estratégias institucionais para priorizar interesses privados em detrimento do interesse público.

Essas práticas comprometem a ética e a legalidade na gestão pública, ao forçar decisões contrárias aos princípios da administração, como a impessoalidade e o respeito às normas legais.

5. Desvios ético e de conduta

Eventos de risco à integridade relacionados a condutas inadequadas no serviço público incluem práticas que violam os padrões éticos e as normas de conduta estabelecidas. Entre essas condutas estão o atendimento descortês, ofensivo ou constrangedor, o descumprimento da jornada de trabalho, como ausências não autorizadas, horas a menos ou a mais sem acordo com a chefia, e a execução de atividades alheias ao serviço. Também incluem a omissão na denúncia de irregularidades, permitir que interesses pessoais interfiram no tratamento ao público e a outros agentes, e prejudicar deliberadamente a reputação de colegas ou cidadãos.

Além disso, práticas como depredação do patrimônio público, comércio de bens ou serviços nas dependências do órgão, e a comunicação indevida do teor de denúncias comprometem a integridade do serviço. A centralização de conhecimento por parte de servidores, gerando dependência, e a gestão ineficiente de equipes, especialmente em regime de teletrabalho, também são riscos.

O descumprimento de normas éticas, como o Código de Ética e Normas de Conduta, prejudica o exercício da função pública, afastando-se do interesse coletivo e comprometendo a eficiência e a moralidade na Administração Pública.

6. Prejuízo à transparência e ao acesso à informação

Eventos de risco à integridade relacionados ao uso, manutenção e acesso a dados e informações públicas incluem a inobservância do direito constitucional de acesso às informações, conforme previsto na Lei nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI). Entre as práticas que comprometem a transparência estão a ineficaz manutenção de dados em transparência ativa no site institucional, a morosidade ou ausência de respostas a pedidos de informação e a falta de clareza no atendimento das manifestações de ouvidoria.

Além disso, há riscos relacionados ao uso indevido de dados, como o acesso não autorizado, manipulação ou divulgação inadequada de informações confidenciais ou falsas, o que pode violar normas como a LAI, a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018) e a Lei da Política Nacional de Arquivos Públicos (Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991). Atos como omitir informações sobre programas e ações do Órgão, não adotar sistemas eficientes para gestão de informações, ou utilizar ferramentas não oficiais para armazenamento de dados também constituem riscos à integridade e à transparência.

Essas práticas violam os princípios de transparência e acesso à informação, comprometendo a confiança pública e a eficiência na administração pública.

7. Tratamento inadequado dos dados pessoais

O acesso, utilização e compartilhamento não autorizados de dados pessoais configuram práticas que comprometem a segurança e a integridade de informações, especialmente as estratégicas ou sigilosas. Tais atos podem resultar na divulgação, alteração, perda ou destruição de dados, muitas vezes devido à falta de sistemas eficazes de segurança tecnológica e informacional.

O tratamento inadequado de dados pessoais atenta contra os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Além disso, a ausência de mecanismos adequados para a gestão dessas informações pode agravar a vulnerabilidade dos sistemas informatizados, expondo-os a acessos externos não autorizados e a incidentes de vazamento ou destruição ilícita de dados.

8. Assédio e/ou discriminação

Assédio moral, assédio sexual e discriminação são práticas que violam a dignidade e a integridade psíquica ou física de pessoas no ambiente de trabalho.

O assédio moral ocorre por meio de condutas abusivas que podem ser interpessoais, institucionais, verticais (ascendente ou descendente), horizontais ou mistas. Essas ações incluem difamação, centralização excessiva de atividades, emissão de pareceres tendenciosos, atentados à honra, e outras práticas que geram humilhação ou exclusão.

O assédio sexual, por sua vez, caracteriza-se pelo constrangimento de conotação sexual, manifestado por chantagens ou intimidações, com o objetivo de obter vantagem ou favorecimento sexual, o que constitui crime (Código Penal, art. 216-A).

Já a discriminação pode ocorrer de diversas formas, como diferenciação injustificada em razão de crença, raça, gênero, deficiência, idade, orientação sexual ou identidade de gênero, especialmente em processos de gestão de pessoas, progressão profissional, admissão ou demissão, e concessão de benefícios. A segregação ou discriminação verbal, física ou por recusa de comunicação também são formas graves de exclusão no ambiente de trabalho.

Essas práticas violam normas éticas e legais, como o Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994, e o Decreto nº 6.029, de 1º de fevereiro de 2007, que estabelecem padrões de conduta e combate ao assédio e à discriminação. A não disseminação dessas normas, a omissão ou conivência com essas condutas, e a falta de canais de denúncia e responsabilização também configuram falhas graves no cumprimento das obrigações éticas no trabalho.

Ações do Plano de Integridade

O Plano de Integridade do MPA será implementado por meio de ações conduzidas pelas unidades de integridade do Ministério, organizadas nos seguintes eixos:

1. Prevenção e detecção;
2. Investigação e correção;
3. Transparência e acesso à informação;
4. Promoção da participação social e diversidade;
5. Treinamento e desenvolvimento;
6. Monitoramento.

A estrutura visa garantir a eficiência e abrangência das iniciativas de integridade em todas as áreas de atuação.

O Plano atua como uma ferramenta para orientar a conduta de todos os envolvidos, reforçando a confiança pública no Ministério da Pesca e Aquicultura. Em sua primeira edição, o Plano previu um conjunto de 61 ações. Com a presente revisão e atualização, verificou-se o acréscimo de 14 ações, decorrente da incorporação de 4 ações já implementadas e da inclusão de 10 novas ações. Adicionalmente, 8 ações originalmente previstas foram atualizadas para ajuste de escopo e prazos, sendo que 1 delas foi suprimida. Com essas alterações, o Plano passa a contemplar 74 ações, organizadas nos eixos mencionados e vinculadas aos respectivos riscos a serem mitigados.

Ações relacionadas aos temas Assédio Moral, Assédio Sexual e Discriminação são detalhadas no Plano de Prevenção e Enfrentamento às Práticas de Assédio e Discriminação, encontram-se instituídas pela Portaria MPA nº 416, de 24 de janeiro de 2025.

Esta segunda edição do Plano de Integridade, com vigência de 2024 a 2026, apresenta as ações atualizadas para o período, incorporando o conjunto de iniciativas previstas para toda a vigência do Plano.

Prevenção e Detecção

1.1 Elaborar Portaria que trata da política de brindes, presentes e hospitalidades

Riscos à Integridade: Prejuízo à transparência e ao acesso à informação; Conflito de Interesses. Pressão interna ou externa ilegal ou antiética para influenciar agente público; Desvios éticos e de conduta.

Produto: Portaria publicada.

Unidade Responsável: Assessoria Especial de Controle Interno.

Prazo: 1º Semestre/2026.

1.2 Elaborar e divulgar material técnico-pedagógico para orientar os agentes públicos e colaboradores do MPA sobre a política de brindes, presentes e hospitalidades

Riscos à Integridade: Prejuízo à transparência e ao acesso à informação. Conflito de Interesses; Pressão interna ou externa ilegal ou antiética para influenciar agente público; Desvios éticos e de conduta.

Produto: Material pedagógico divulgado.

Unidade Responsável: Assessoria Especial de Controle Interno / Assessoria Especial de Comunicação Social.

Prazo: 2º Semestre/2026.

1.3 Elaborar Cartilha de Interação Social

Riscos à Integridade: Assédio e/ou discriminação.

Produto: Cartilha divulgada.

Unidade Responsável: Assessoria de Participação Social e Diversidade.

Prazo: 1º Semestre/2025.

1.4 Apoiar a instituição da Comissão de Ética Setorial do MPA

Riscos à Integridade: Todos.

Produto: Portaria elaborada.

Unidade Responsável: Assessoria Especial de Controle Interno.

Prazo: 1º Semestre/2025.

1.5 Elaborar e publicar a Portaria e fluxos que regulamentam sobre Conflitos de Interesses

Riscos à Integridade: Conflito de interesses.

Produto: Portaria e fluxo publicados - Instituir o SeCI.

Unidade Responsável: Subsecretaria de Gestão e Administração.

Prazo: 2º Semestre/2025.

1.6 Elaborar e divulgar material técnico-pedagógico para orientar os agentes públicos e colaboradores do MPA sobre situações que configuram conflito de interesses

Riscos à Integridade: Conflito de interesses.

Produto: Material técnico-pedagógico divulgado.

Unidade Responsável: Subsecretaria de Gestão e Administração.

Prazo: 1º Semestre/2025.

1.7 Criar a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD)

Riscos à Integridade: Prejuízo à transparência e ao acesso à informação; Tratamento inadequado dos dados pessoais.

Produto: Portaria de criação do CPAD publicada.

Unidade Responsável: Subsecretaria de Gestão e Administração.

Prazo: 1º Semestre/2025.

1.8 Celebrar Termo de Acordo de Cooperação Técnica - ACT entre o MPA e o MGI acerca da adesão à Rede Parcerias (Portaria SEGES/MGI 4.890, de 28/08/2023)

Riscos à Integridade: Fraude, corrupção, desvio de finalidade e uso indevido de recursos públicos; Pressão interna ou externa ilegal ou antiética para influenciar agente público.

Produto: Acordo de Cooperação Técnica celebrado.

Unidade Responsável: Subsecretaria de Gestão e Administração.

Prazo: 1º Semestre/2025.

1.9 Elaborar documentos padronizados, como pareceres técnicos e listas de verificação, com objetivo de dar maior segurança ao pleno atendimento às legislações vigentes e celeridade nos atendimentos, na fiscalização e às demandas dos instrumentos de repasse

Riscos à Integridade: Fraude, corrupção, desvio de finalidade e uso indevido de recursos públicos; Pressão interna ou externa ilegal ou antiética para influenciar agente público; Desvios ético e de conduta.

Produto: Documentos padronizados elaborados.

Unidade Responsável: Subsecretaria de Gestão e Administração.

Prazo: 2º Semestre/2026.

1.10 Realizar levantamento de normativos em âmbito federal relacionados à gestão patrimonial com foco em edição de instrumento legal próprio, com vistas a aumentar o controle, a transparência e aplicar o princípio da impessoalidade

Riscos à Integridade: Fraude, corrupção, desvio de finalidade e uso indevido de recursos públicos; Pressão interna ou externa ilegal ou antiética para influenciar agente público; Desvios ético e de conduta.

Produto: Levantamento realizado.

Unidade Responsável: Subsecretaria de Gestão e Administração.

Prazo: 1º Semestre/2025.

1.11 Cumprir a norma (Art. 25, §9º, I da Lei 14.133/2021 e Art. 3º do Decreto nº 11.430/2023) que estabelece a previsão de contratação de mulheres vítimas de violência doméstica em processos licitatórios

Riscos à Integridade: Assédio e/ou discriminação; Prejuízo à transparência e ao acesso à informação.

Produto: Elaboração de Termo de Referência e Projeto Básico que definam os Requisitos no Edital de Licitação.

Unidade Responsável: Subsecretaria de Gestão e Administração.

Prazo: Ação contínua.

1.12 Elaborar portaria que disciplina os procedimentos e as rotinas para prevenção, apuração e responsabilização em situações de nepotismo em nomeações e contratações no âmbito do MPA

Riscos à Integridade: Nepotismo.

Produto: Portaria publicada.

Unidade Responsável: Corregedoria / Subsecretaria de Gestão e Administração.

Prazo: 2º Semestre/2025.

1.13 Elaborar e publicar ato normativo especificando os fluxos das manifestações de ouvidoria, incluindo as denúncias, e dos pedidos de acesso à informação

Riscos à Integridade: Pressão interna ou externa ilegal ou antiética para influenciar agente público; Prejuízo à transparência e ao acesso à informação; Tratamento inadequado dos dados pessoais.

Produto: Portaria publicada.

Unidade Responsável: Ouvidoria.

Prazo: 1º Semestre/2025.

1.14 Elaborar plano de ação, contendo campanhas periódicas, de proteção ao denunciante e prevenção a retaliações

Riscos à Integridade: Tratamento inadequado dos dados pessoais; Assédio e/ou discriminação.

Produto: Plano de ação estabelecido.

Unidade Responsável: Ouvidoria.

Prazo: 1º Semestre/2026.

1.15 Identificar riscos para a integridade, com base em apontamentos de órgãos de controle, no histórico de demandas recebidas e tratadas pela Comissão de Ética, no histórico de denúncias recebidas pela Ouvidoria e de situações de responsabilização pela Corregedoria

Riscos à Integridade: Todos.

Produto: Relatório de riscos identificados.

Unidade Responsável: Comitê de Integridade.

Prazo: 2º Semestre/2026.

1.16 Elaborar o próximo Plano de Integridade do MPA

Riscos à Integridade: Todos.

Produto: Plano de Integridade elaborado e aprovado.

Unidade Responsável: Assessoria Especial de Controle Interno.

Prazo: 2º Semestre/2026.

1.17 Instituir e designar membros e secretaria-executiva da Comissão de Ética Setorial do MPA

Riscos à Integridade: Todos.

Produto: Portaria de instituição e designação publicada.

Unidade Responsável: Gabinete do Ministro / Secretaria-Executiva.

Prazo: 2º Semestre/2025.

1.18 Elaborar a Política Geral de Proteção de Dados Pessoais e Privacidade no MPA

Riscos à Integridade: Prejuízo à transparência e ao acesso à informação; Tratamento inadequado dos dados pessoais.

Produto: Política de proteção de dados elaborada.

Unidade Responsável: Subsecretaria de Gestão e Administração.

Prazo: 2º Semestre/2026.

1.19 Elaborar o Regimento Interno da Comissão de Ética

Riscos à Integridade: Todos.

Produto: Regimento Interno da Comissão de Ética elaborado e publicado.

Unidade Responsável: Comissão de Ética.

Prazo: 1º Semestre/2026.

1.20 Realizar análise de riscos nos requisitos para celebração de convênios com Estados e Municípios

Riscos à Integridade: Fraude, corrupção, desvio de finalidade e uso indevido de recursos públicos.

Produto: Checklist de Conformidade Normativa.

Unidade Responsável: Subsecretaria de Gestão e Administração.

Prazo: 1º Semestre/2026.

1.21 Elaborar procedimentos para desfazimento de bens móveis inservíveis

Riscos à Integridade: Prejuízo à transparência e ao acesso à informação; Tratamento inadequado dos dados pessoais.

Produto: Norma elaborada.

Unidade Responsável: Subsecretaria de Gestão e Administração.

Prazo: 2º Semestre/2026.

1.22 Elaboração de fluxo padronizado e checklist de conformidade para doação, cessão e transferência de bens patrimoniais, incluindo consulta obrigatória a sistemas oficiais

Riscos à Integridade: Fraude, corrupção, desvio de finalidade e uso indevido de recursos públicos.

Produto: Manual elaborado.

Unidade Responsável: Subsecretaria de Gestão e Administração.

Prazo: 2º Semestre/2026.

1.23 Revisão do Código de Ética dos Agentes Públicos do MPA

Riscos à Integridade: Todos.

Produto: Código de Ética publicado.

Unidade Responsável: Comissão de Ética.

Prazo: 2º Semestre/2026.

Investigação e Correição

2.1 Elaborar portaria sobre as diretrizes e as normas para o desempenho da atividade correcional no âmbito do MPA

Riscos à Integridade: Todos.

Produto: Portaria publicada.

Unidade Responsável: Corregedoria.

Prazo: 1º Semestre/2025.

2.2 Elaborar fluxo de atuação da Corregedoria

Riscos à Integridade: Todos.

Produto: Fluxo de atuação elaborado.

Unidade Responsável: Corregedoria.

Prazo: 1º Semestre/2025.

2.3 Estabelecer fluxo de diligências a serem realizadas quando do recebimento de denúncias e representações

Riscos à Integridade: Todos.

Produto: Fluxo de diligências estabelecido.

Unidade Responsável: Corregedoria.

Prazo: 1º Semestre/2025.

2.4 Participar dos encontros do Sistema de Corregedorias – SISCOR a fim de aprimorar a detecção de irregularidades no âmbito do MPA

Riscos à Integridade: Todos.

Produto: Participação nos encontros registrada.

Unidade Responsável: Corregedoria.

Prazo: 2º Semestre/2025.

2.5 Fortalecer o juízo de admissibilidade dos procedimentos investigativos, para uma verificação eficaz e segura da necessidade ou não da instauração de PAD, visando à aplicabilidade dos princípios da economicidade, proporcionalidade e razoabilidade

Riscos à Integridade: Fraude, corrupção, desvio de finalidade e uso indevido de recursos públicos; Pressão interna ou externa ilegal ou antiética para influenciar agente público.

Produto: Procedimentos de juízo de admissibilidade fortalecidos.

Unidade Responsável: Corregedoria.

Prazo: 2º Semestre/2025.

2.6 Prestar orientações para o órgão quanto ao tema correcional, estimulando o comportamento adequado dos agentes públicos, em conformidade com suas funções e atribuições

Riscos à Integridade: Todos.

Produto: Orientações prestadas.

Unidade Responsável: Corregedoria.

Prazo: 2º Semestre/2025.

2.7 Elaborar normativo e fluxo de tratamento de denúncias

Riscos à Integridade: Todos.

Produto: Portaria e fluxo publicados.

Unidade Responsável: Corregedoria.

Prazo: 2º Semestre/2025.

2.8 Inspeção correcional in loco e preventiva junto às superintendências do MPA

Riscos à Integridade: Todos.

Produto: Inspeção executada.

Unidade Responsável: Corregedoria.

Prazo: 2º Semestre/2026.

2.9 Elaboração de diagnóstico situacional e correcional dos diversos órgãos do MPA a ser enviado aos órgãos superiores do MPA

Riscos à Integridade: Todos.

Produto: Diagnóstico elaborado.

Unidade Responsável: Corregedoria.

Prazo: 2º Semestre/2026.

Transparência e Acesso à Informação

3.1 Elaborar Portaria para inclusão dos Superintendentes Federais de Pesca e Aquicultura no sistema e-Agendas (art. 3º, Decreto nº 10.889/2021)

Riscos à Integridade: Prejuízo à transparência e ao acesso à informação; Conflito de Interesses; Pressão interna ou externa ilegal ou antiética para influenciar agente público.

Produto: Portaria publicada.

Unidade Responsável: Assessoria Especial de Controle Interno.

Prazo: 2º Semestre/2025.

3.2 Elaborar a página de Integridade no site eletrônico do MPA

Riscos à Integridade: Prejuízo à transparência e ao acesso à informação.

Produto: Página publicada.

Unidade Responsável: Assessoria Especial de Controle Interno.

Prazo: 1º Semestre/2025.

3.3 Elaborar e divulgar o relatório anual da AMLAI

Riscos à Integridade: Prejuízo à transparência e ao acesso à informação.

Produto: Relatório divulgado.

Unidade Responsável: Assessoria Especial de Controle Interno.

Prazo: 1º Semestre - Ação Anual.

3.4 Instituir intranet no MPA

Riscos à Integridade: Prejuízo à transparência e ao acesso à informação.

Produto: Intranet instituída.

Unidade Responsável: Subsecretaria de Gestão e Administração / Assessoria Especial de Comunicação Social.

Prazo: 2º Semestre/2026.

3.5 Manter atualizada a página institucional da Corregedoria no site do MPA (divulgação da atividade correicional)

Riscos à Integridade: Prejuízo à transparência e ao acesso à informação.

Produto: Página da Corregedoria atualizada.

Unidade Responsável: Corregedoria.

Prazo: 2º Semestre/2025.

3.6 Elaborar e divulgar o relatório anual de gestão de manifestações de ouvidoria e de pedidos de acesso à informação

Riscos à Integridade: Prejuízo à transparência e ao acesso à informação.

Produto: Relatório da Ouvidoria divulgado.

Unidade Responsável: Ouvidoria.

Prazo: 1º Semestre - Ação Anual.

3.7 Elaborar e publicar fluxograma para atendimento das obrigações de transparência passiva

Riscos à Integridade: Prejuízo à transparência e ao acesso à informação.

Produto: Fluxograma elaborado e publicado.

Unidade Responsável: Ouvidoria.

Prazo: 2º Semestre/2025.

3.8 Elaborar e publicar fluxograma detalhado para o tratamento das manifestações referentes à Ouvidoria Interna

Riscos à Integridade: Prejuízo à transparência e ao acesso à informação.

Produto: Fluxograma elaborado e publicado.

Unidade Responsável: Ouvidoria.

Prazo: 1º Semestre/2025.

3.9 Elaborar e publicar fluxograma de tratamento de denúncias, a fim de assegurar o sigilo e a conformidade com as normas vigentes

Riscos à Integridade: Prejuízo à transparência e ao acesso à informação.

Produto: Fluxograma elaborado e publicado.

Unidade Responsável: Ouvidoria.

Prazo: 1º Semestre/2025.

3.10 Revisar o fluxograma de tratamento de manifestações de ouvidoria, visando aprimorar a eficiência e garantir alinhamento com as normas vigentes

Riscos à Integridade: Prejuízo à transparência e ao acesso à informação.

Produto: Fluxograma elaborado e publicado.

Unidade Responsável: Ouvidoria.

Prazo: 1º Semestre/2025.

3.11 Divulgar internamente aos servidores e colaboradores os canais de atendimento e as atribuições da Ouvidoria, por meio de cartazes distribuídos nas sedes do MPA em Brasília e nos estados, além de envios por WhatsApp e e-mail

Riscos à Integridade: Prejuízo à transparência e ao acesso à informação.

Produto: Canais de atendimento e atribuições da Ouvidoria divulgados internamente.

Unidade Responsável: Ouvidoria.

Prazo: 2º Semestre/2025.

3.12 Desenvolver e divulgar dashboard da Ouvidoria com dados consolidados desde 2023 sobre manifestações, temas recorrentes, resolutividade e satisfação dos usuários

Riscos à Integridade: Prejuízo à transparência e ao acesso à informação; Desvios éticos e de conduta.

Produto: Painel Mar Aberto.

Unidade Responsável: Ouvidoria.

Prazo: 2º Semestre/2025.

Promoção da Participação Social e Diversidade

4.1 Realizar campanhas de conscientização e sensibilização no MPA quanto à adequada conduta e utilização das redes sociais

Riscos à Integridade: Desvios éticos e de conduta.

Produto: Campanha realizada.

Unidade Responsável: Assessoria de Participação Social e Diversidade / Assessoria Especial de Comunicação Social.

Prazo: 1º Semestre/2026.

4.2 Organizar palestras/seminários/cartilhas voltados à promoção da diversidade, da participação e da equidade como elementos fundamentais para a garantia de ações inclusivas

Riscos à Integridade: Assédio e/ou discriminação.

Produto: Uma palestra realizada sobre Racismo Institucional e um webinar sobre os avanços da mulher no setor pesqueiro e aquícola.

Unidade Responsável: Assessoria de Participação Social e Diversidade.

Prazo: 2º Semestre/2026.

4.3 Realizar Prêmio Mulheres das Águas

Riscos à Integridade: Assédio e/ou discriminação.

Produto: Premiação anual.

Unidade Responsável: Assessoria de Participação Social e Diversidade.

Prazo: 1º Semestre/2026.

4.4 Realizar a 4ª Conferência Nacional da Pesca e Aquicultura

Riscos à Integridade: Prejuízo à transparência e ao acesso à informação.

Produto: Conferência realizada.

Unidade Responsável: Assessoria de Participação Social e Diversidade.

Prazo: 1º Semestre/2026.

4.5 Implementar a Ouvidoria Itinerante – Gestão Participativa, iniciativa voltada ao fortalecimento da Ouvidoria como canal de participação social, por meio da escuta ativa em territórios pesqueiros, aproximando pescadores, aquicultores, pescadores amadores, indústria pesqueira e demais atores do setor

Riscos à Integridade: Prejuízo à transparência e ao acesso à informação.

Produto: Ações de Ouvidoria Itinerante realizadas.

Unidade Responsável: Ouvidoria.

Prazo: 2º Semestre/2025 – Ação Contínua.

4.6 Executar o Projeto Mar Gente

Riscos à Integridade: Assédio e/ou discriminação; Desvios éticos e de conduta.

Produto: Projeto Mar de Gente executado.

Unidade Responsável: Subsecretaria de Gestão e Administração.

Prazo: 2º Semestre/2026 – Ação Contínua.

Treinamento e Desenvolvimento

5.1 Realizar treinamento sobre os fluxos de atendimento às demandas provenientes dos órgãos de controle, interno e externo, e de defesa do Estado, para os pontos focais do MPA

Riscos à Integridade: Todos.

Produto: Treinamento realizado.

Unidade Responsável: Assessoria Especial de Controle Interno.

Prazo: 2º Semestre/2026.

5.2 Promover o treinamento de APOs e Assistentes Técnicos no Sistema Eletrônico de Agendas do Poder Executivo Federal (e-Agendas)

Riscos à Integridade: Prejuízo à transparência e ao acesso à informação; Conflito de Interesses; Pressão interna ou externa ilegal ou antiética para influenciar agente público.

Produto: Treinamento realizado.

Unidade Responsável: Assessoria Especial de Controle Interno.

Prazo: 1º Semestre/2026.

5.3 Elaborar planejamento anual de ações de capacitação em integridade e avaliação de resultado das atividades

Riscos à Integridade: Todos.

Produto: Plano de capacitação e avaliação divulgado.

Unidade Responsável: Assessoria Especial de Controle Interno / Subsecretaria de Gestão e Administração.

Prazo: 2º Semestre - Ação Anual.

5.4 Realizar ação educativa sobre Conflito de Interesses.

Riscos à Integridade: Conflito de interesses.

Produto: Ação educativa realizada.

Unidade Responsável: Subsecretaria de Gestão e Administração.

Prazo: 1º Semestre/2025.

5.5 Elaborar e divulgar material técnico-pedagógico para orientar os agentes públicos e colaboradores do MPA sobre situações que configuram nepotismo

Riscos à Integridade: Nepotismo.

Produto: Material técnico-pedagógico divulgado.

Unidade Responsável: Subsecretaria de Gestão e Administração.

Prazo: 1º Semestre/2025.

5.6 Elaborar manual orientativo/capacitação sobre boas práticas de licitação, gestão e fiscalização de contratos administrativos no MPA

Riscos à Integridade: Fraude, corrupção, desvio de finalidade e uso indevido de recursos públicos; Pressão interna ou externa ilegal ou antiética para influenciar agente público; Desvios ético e de conduta.

Produto: Manual/capacitação elaborado.

Unidade Responsável: Subsecretaria de Gestão e Administração.

Prazo: 2º Semestre/2025.

5.7 Realizar capacitação em instrumentos de transferências voluntárias

Riscos à Integridade: Fraude, corrupção, desvio de finalidade e uso indevido de recursos públicos; Pressão interna ou externa ilegal ou antiética para influenciar agente público; Desvios ético e de conduta.

Produto: Capacitação realizada.

Unidade Responsável: Subsecretaria de Gestão e Administração.

Prazo: 1º Semestre/2025.

5.8 Elaborar manual orientativo de formalização, acompanhamento e fiscalização de instrumento de transferências voluntárias (convênios, contratos de repasse, termos de execução descentralizada, termos de colaboração, termos de fomento, acordo de cooperação)

Riscos à Integridade: Fraude, corrupção, desvio de finalidade e uso indevido de recursos públicos; Pressão interna ou externa ilegal ou antiética para influenciar agente público; Desvios ético e de conduta.

Produto: Manual orientativo elaborado.

Unidade Responsável: Subsecretaria de Gestão e Administração.

Prazo: 2º Semestre/2026.

5.9 Realizar palestras sobre casos que podem caracterizar irregularidades administrativas, a fim de conscientizar os agentes públicos em exercício no MPA

Riscos à Integridade: Fraude, corrupção, desvio de finalidade e uso indevido de recursos públicos; Pressão interna ou externa ilegal ou antiética para influenciar agente público.

Produto: Palestras realizadas.

Unidade Responsável: Corregedoria.

Prazo: 2º Semestre/2025.

5.10 Promover ações de capacitações internas (cursos e eventos) para qualificação da equipe da Corregedoria

Riscos à Integridade: Todos.

Produto: Capacitações realizadas.

Unidade Responsável: Corregedoria.

Prazo: 2º Semestre/2025.

5.11 Promover palestra no MPA, direcionada especialmente aos interlocutores, sobre o tratamento de pedidos de acesso à informação

Riscos à Integridade: Prejuízo à transparência e ao acesso à informação.

Produto: Palestra realizada.

Unidade Responsável: Ouvidoria.

Prazo: 2º Semestre/2025 - Ação Anual.

5.12 Promover palestra no âmbito do MPA, direcionada especialmente aos interlocutores, para abordar a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017 – Código de Defesa do Usuário do Serviço Público

Riscos à Integridade: Prejuízo à transparência e ao acesso à informação.

Produto: Palestra realizada.

Unidade Responsável: Ouvidoria.

Prazo: 1º Semestre/2025 - Ação Anual.

5.13 Promover treinamento no MPA, direcionado aos interlocutores, sobre o Módulo de Triagem e Tratamento da Plataforma Fala.BR

Riscos à Integridade: Prejuízo à transparência e ao acesso à informação; Tratamento inadequado dos dados pessoais.

Produto: Treinamento realizado.

Unidade Responsável: Ouvidoria.

Prazo: 1º Semestre/2025 - Ação contínua.

5.14 Promover treinamento no MPA, direcionado aos gestores de serviços, com foco na atualização da Carta de Serviços

Riscos à Integridade: Prejuízo à transparência e ao acesso à informação.

Produto: Treinamento realizado.

Unidade Responsável: Ouvidoria.

Prazo: 2º Semestre/2025 - Ação Anual.

5.15 Realizar campanha ética, com produção e veiculação periódica de peças nos canais internos de comunicação do MPA

Riscos à Integridade: Todos.

Produto: Campanha ética realizada.

Unidade Responsável: Comissão de Ética.

Prazo: 2º Semestre/2026.

5.16 Promover a Semana de Mobilização para Prevenção e Enfrentamento do Assédio e da Discriminação no MPA, com realização de palestras, atividades formativas e divulgação de instrumentos institucionais, visando à promoção de ambiente de trabalho saudável, inclusivo e respeitoso

Riscos à Integridade: Assédio e/ou discriminação; Desvios ético e de conduta.

Produto: Mobilização realizada.

Unidade Responsável: Ouvidoria.

Prazo: 2º Semestre/2025.

5.17 Realizar Simpósio de Gestão e Governança Pública

Riscos à Integridade: Fraude, corrupção, desvio de finalidade e uso indevido de recursos públicos; Pressão interna ou externa ilegal ou antiética para influenciar agente público; Desvios ético e de conduta.

Produto: Simpósio realizado.

Unidade Responsável: Subsecretaria de Gestão e Administração.

Prazo: 2º Semestre/2025.

Monitoramento

6.1 Monitorar a publicação de compromissos públicos dos Agentes Públicos Obrigados no sistema e-Agendas

Riscos à Integridade: Prejuízo à transparência e ao acesso à informação; Conflito de Interesses; Pressão interna ou externa ilegal ou antiética para influenciar agente público.

Produto: Extrações e comunicações realizadas.

Unidade Responsável: Assessoria Especial de Controle Interno.

Prazo: Ação contínua.

6.2 Implantar o SISCOD no MPA

Riscos à Integridade: Todos.

Produto: Sistema SISCOD implementado.

Unidade Responsável: Assessoria Especial de Controle Interno.

Prazo: 2º Semestre/2026.

6.3 Elaborar o relatório de monitoramento do Plano de Integridade do MPA

Riscos à Integridade: Prejuízo à transparência e ao acesso à informação.

Produto: Relatório divulgado.

Unidade Responsável: Assessoria Especial de Controle Interno.

Prazo: Ação Semestral.

6.4 Monitorar e supervisionar o atendimento às obrigações de Transparência Ativa e Passiva no site do MPA (STA)

Riscos à Integridade: Prejuízo à transparência e ao acesso à informação.

Produto: Extrações e comunicações realizadas.

Unidade Responsável: Assessoria Especial de Controle Interno.

Prazo: Ação contínua.

6.5 Monitorar o cumprimento da norma de contratação de pessoas pretas e pardas em todos os níveis, em acordo com o Decreto nº 11.443/2023

Riscos à Integridade: Assédio e/ou discriminação.

Produto: Diagnóstico.

Unidade Responsável: Assessoria de Participação Social e Diversidade.

Prazo: 1º Semestre/2025.

6.6 Monitorar o cumprimento da norma (Art. 25, §9º, I da Lei 14.133/2021 e Art. 3º do Decreto nº 11.430/2023) que estabelece a previsão de contratação de mulheres vítimas de violência doméstica em processos licitatórios.

Riscos à Integridade: Assédio e/ou discriminação; Prejuízo à transparência e ao acesso à informação.

Produto: Relatório.

Unidade Responsável: Assessoria de Participação Social e Diversidade.

Prazo: Ação Anual.

6.7 Revisão dos fluxos de atendimento às demandas provenientes dos órgãos de controle, interno e externo, e de defesa do Estado

Riscos à Integridade: Todos.

Produto: Norma publicada.

Unidade Responsável: Assessoria Especial de Controle Interno.

Prazo: 2º Semestre/2026.

Ações de Integridade realizadas no MPA

Desde a recriação do Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA) em 2023, diversas ações de integridade foram implementadas no âmbito do Ministério. Nesse sentido, apresentamos a seguir as principais iniciativas realizadas.

RESPONSÁVEIS	AÇÕES	PRAZOS
Comitê Gestor de Dados Abertos	Publicação do Plano de Dados Abertos do MPA referente ao biênio 2024/2026	Publicado (2º Semestre/2024).
Ouvidoria / Subsecretaria de Gestão e Administração	Implementação do espaço físico do Serviço de Informações ao Cidadão (SIC)	Implementado (2º Semestre/2024)
Assessoria Especial de Controle Interno	Instituição e coordenação do Comitê Gestor de Dados Abertos - CGDA	Realizada (2º Semestre/2024)
Ouvidoria	Palestra: Entendimentos e Harmonização das Bases Normativas Aplicadas à Lei de Acesso à Informação (LAI)	Realizada (2º Semestre/2024)
Corregedoria	Adesão ao Modelo de Maturidade (CRG-MM) implementado pela Corregedoria-Geral da União. Este modelo identifica os fundamentos para uma atividade correcional efetiva no setor público	Realizada (2º Semestre/2024)

Corregedoria	Capacitação dos agentes públicos sobre os direitos, deveres, forma de agir e as regras do processo sancionador administrativo	Realizada (1º Semestre/2024)
Ouvidoria	Relatório de Gestão da Ouvidoria e Acesso à Informação	Realizada (1º Semestre/2024) Ação anual
Assessoria de Participação Social e Diversidade	Prêmio Mulheres das Águas	Realizada (1º Semestre/2024) Ação Anual
Assessoria de Participação Social e Diversidade	Recriação do Conselho Nacional de Pesca e Aquicultura	Realizada (1º Semestre/2024)
Ouvidoria	Elaboração e publicação de fluxograma de tratamento de manifestações de ouvidoria	Publicada (1º Semestre/2024)
Assessoria Especial de Controle Interno / Ouvidoria	Orientação para as áreas do MPA sobre o Sistema de Transparência Ativa (49 itens obrigatórios do site)	Realizada (2º Semestre/2023) Ação contínua

Assessoria Especial de Controle Interno	Elaborar fluxo de diligências para tratamento de demandas provenientes de órgãos de controle e de defesa do Estado e para a condução dos processos de auditorias, fiscalizações, Prestação de Contas Anual (PCA) e Prestação de Contas Anual do Presidente da República (PCPR)	Concluída (2º Semestre/2023)
Assessoria Especial de Controle Interno / Ouvidoria / Corregedoria	Evento de sensibilização de enfrentamento ao preconceito ou à discriminação, ao assédio moral no trabalho e a qualquer tipo de violência sexual no MPA	Realizada (2º Semestre/2023) Ação contínua
Secretaria-Executiva / Subsecretaria de Gestão e Administração	Elaboração de norma interna de delegação para solicitação e concessão de diárias e passagens nacionais e internacionais	Publicada (2º Semestre/2023)
Assessoria Especial de Controle Interno / Ouvidoria	Capacitação de APOs, Gestores de agenda e Assistentes Técnicos no e-Agendas	Realizada (1º Semestre/2023) Ação contínua
Ouvidoria	Divulgação dos canais de atendimento da Ouvidoria, por meio de cartazes distribuídos nas sedes do MPA em Brasília e nos estados.	Cartazes distribuídos e divulgados (1º Semestre/2023)

Ouvidoria	Treinamento dos servidores e colaboradores do MPA no módulo Triagem e Tratamento da Plataforma de Ouvidoria e Acesso à Informação - Fala.BR	Realizadas em (1º Semestre/2023) e (1º Semestre/2024) Ação contínua
Ouvidoria	Análise de dados recebidos e coletados e produção de informações técnicas aos gestores com vistas ao aprimoramento da prestação dos serviços e à correção de falhas	Realizados (1º e 2º Semestres/2023) e (1º e 2º Semestres/2024) Ação contínua

Monitoramento do Plano

O monitoramento contínuo é um dos eixos previstos no Programa de Integridade, sendo essa competência atribuída à AECL, unidade setorial do Sitai, conforme disposto nos artigos 3º, II, e 8º do Decreto nº 11.529, de 2023.

Além disso, a operacionalização do presente Plano será acompanhada pelo Comitê de Integridade, que também colabora no monitoramento. Sob a coordenação dessas instâncias, o acompanhamento da implementação das medidas propostas será realizado por meio de registros em relatórios de avaliação, que abordarão os resultados das ações desenvolvidas, a necessidade ou oportunidade de melhorias e as adaptações dos desafios previstos para o ciclo 2025-2026.

O Plano será submetido à avaliação periódica do Comitê, podendo ser revisado e ter suas medidas ajustadas ao longo de sua vigência, conforme o cronograma de ciclos semestrais de monitoramento e avaliação, descrito a seguir:

1º Ciclo de Monitoramento

Relatório de monitoramento e avaliação do Programa de Integridade 1º semestre/2025. (disponível em <https://www.gov.br/mpa/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas-1/governanca-1/integridade-1/RelatrioMonitoramentoIntegridade.Atual..pdf>)

2º Ciclo de Monitoramento

Relatório de monitoramento e avaliação do Programa de Integridade 2º semestre/2025. (disponível em https://www.gov.br/mpa/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas-1/governanca-1/integridade-1/copy_of_RelatriodeMonitoramentoPI2Semestre13.03.2026.pdf)

3º Ciclo de Monitoramento

Relatório de monitoramento e avaliação do Programa de Integridade 1º semestre/2026.

4º Ciclo de Monitoramento

Relatório de monitoramento e avaliação do Programa de Integridade 2º semestre/2026.

Referência Bibliográfica

BRASIL. Lei 12.813, de 16 de maio de 2013. Dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Executivo federal e impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego; e revoga dispositivos da Lei 9.986, de 18 de julho de 2000, e das Medidas Provisórias 2.216-37, de 31 de agosto de 2001, e 2.225-45, de 4 de setembro de 2001. Brasília: Presidência da República, 2013. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12813.htm. Acesso em: 18 de março de 2026.

BRASIL. Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010. Dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal. Brasília: Presidência da República, 2010. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/decreto/d7203.htm. Acesso em: 18 de março de 2026.

BRASIL. Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017. Dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Brasília: Presidência da República, 2017. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/decreto/d9203.htm. Acesso em: 18 de março de 2026.

BRASIL. Decreto nº 11.624, de 1º de agosto de 2023. Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Pesca e Aquicultura e remaneja cargos em comissão e funções de confiança. Brasília: Presidência da República, 2023. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11624.htm. Acesso em: 18 de março de 2026.

BRASIL. Decreto nº 11.529, de 16 de maio de 2023. Institui o Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal e a Política de Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal. Brasília: Presidência da República, 2023. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11529.htm. Acesso em: 18 de março de 2026.

BRASIL. Portaria MPA 351, de 6 de setembro de 2024. Institui o Programa Rede Mais Integridade e cria o Comitê de Integridade do Ministério da Pesca e Aquicultura. Diário Oficial da União, Brasília, DF: Ministério da Pesca e Aquicultura: publicado em 09/09/2024. Seção: 1, página: 81. Disponível em: <http://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-mpa-n-351-de-6-de-setembro-de-2024-582946966>. Acesso em: 18 de março de 2026.

BRASIL. Portaria CGU 57, de 4 de janeiro de 2019. Altera a Portaria CGU 1.089, de 25 de abril de 2018, que estabelece orientações para que os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional adotem

procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento de seus Programas de Integridade e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF: Controladoria-Geral da União: publicado em 07/01/2019. Seção: 1, página: 40. Disponível em: https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/58029864. Acesso em: 18 de março de 2026.

Tribunal de Contas da União. Referencial de combate à fraude e corrupção: aplicável a órgãos e entidades da Administração Pública. Brasília, 2018. 2ª Edição, 148p. Disponível em: https://portal.tcu.gov.br/data/files/A0/E0/EA/C7/21A1F6107AD96FE6F18818A8/Referencial_combate_fraude_corrupcao_2_edicao.pdf. Acesso em 18 de março de 2026.

Controladoria-Geral da União. Guia Prático de Gestão de Riscos para a Integridade. Brasília, setembro, 2018b. Disponível em: <https://www.gov.br/cgu/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/integridade/arquivos/manual-gestao-de-riscos.pdf>. Acesso em: 18 de março de 2026.

Controladoria-Geral da União. Guia Prático de Implementação de Programa de Integridade Pública. Orientações para a administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Brasília, abril, 2018. Disponível em: <https://www.gov.br/cgu/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/integridade/arquivos/integridade-2018.pdf>. Acesso em: 18 de março de 2026.

Controladoria-Geral da União. Manual para Implementação de Programas de Integridade. Orientações para o setor público. Brasília, julho, 2017. Disponível em: https://www.gov.br/cgu/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/integridade/arquivos/manual_profp.pdf. Acesso em: 18 de março de 2026.

Controladoria-Geral da União. Modelo de Maturidade em Integridade Pública. Brasília, dezembro, 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/cgu/pt-br/assuntos/noticias/2023/12/ministro-da-cgu-anuncia-modelo-de-maturidade-em-integridade-publica/SIPMMIP.pdf>. Acesso em: 18 de março de 2026.

MINISTÉRIO DA
PESCA E
AQUICULTURA

